

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de brinquedos para playgrounds infantis ao ar livre, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº. 893.2/2025 Processo nº. 202500005022322, a fim de atender o Município de Montividiu do Norte, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Grama Sintética 12 mm, Verde, com Tratamento UV e Instalada	M²	600,00	R\$ 115,8333	R\$ 69.499,98
2	1	21433 - Playground KMP 0901 PA - Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:4 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm ; com patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; com patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Sem cobertura, com 4 acabamento topo de coluna 1	UN	2,00	R\$ 156.765,00	R\$ 313.530,00

		Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm; (Cobertura redonda) dimensão de 1591mm x 695mm em polímero rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP. Com 6 colunas em polímero reciclado com acabamento em polietileno, medindo 110 mm x 110 mm x 3800 mm; patamar sextavado confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1730 mm entre as faces paralelas; altura do patamar em relação ao nível do solo 1800; telhado (cobertura da torre em forma sextavada) medindo no mínimo 1730 mm entre as bordas paralelas, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. 1 Plataforma, tipo MP, com 1 coluna em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm, 1 coluna de 110mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Sem cobertura, com 1 acabamento topo de coluna 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 540mm com 8				
--	--	---	--	--	--	--

		degraus em sulcos em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 45° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento 1 Escalada de disco; Confeccionado em aço tubular com Diâmetro de 42,4 mm com altura de 2800mm; com 4 disco em polietileno rotomoldado parede dupla, Para patamar com altura de 1400 mm; Pega mão confeccionado colorido 1 Descida, tipo cano de bombeiro; Confeccionado em aço tubular com Diâmetro de				
--	--	---	--	--	--	--

		42,4 mm com altura de 2800mm; Para patamar com altura de 1400 mm; Pega mão confeccio galvanizado. Cor colorido; Escada marinho, em aço galvanizado pintura eletrostática com 4 degraus, confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", espessura de parede de no mínimo 1,55 mm; cor colorido 1 Escalada, tipo vertical, Cano de Bombeiro; Confeccionada em aço tubular diâmetro 1.1/4", na coluna principal e 1" nos 4 pares de degraus. Para patamar com altura de 1400 mm; Pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1" , galvanizado. Cor colorido 1 Tubo com de nível de 400 mm comprimento 1600mm com diâmetro. interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Balço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade,				
--	--	--	--	--	--	--

		com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura 2 Passarela reta rotomoldada. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura. 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 2'Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 6 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Escada, tipo 1 Degrau. Degrau confeccionado em polietileno rotomoldado cor colorido; Pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de colorido 1 Conjunto de pega mão confeccionado em aço colorido 2 kt jogo da velha com 9 cilindros em polietileno				
--	--	--	--	--	--	--

		rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido. As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013				
--	--	---	--	--	--	--

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 383.029,98 (Trezentos e oitenta e três mil reais e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).**

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. justifica a aquisição dos brinquedos para playgrounds infantis ao ar livre:

A aquisição de brinquedos para playgrounds infantis ao ar livre, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº. 893.2/2025 Processo nº. 202500005022322 no Município de Montividiu do Norte é justificada por diversos fatores que contribuem para o bem-estar e desenvolvimento das crianças, além de promover a qualidade de vida da comunidade como um todo.

Os brinquedos em playgrounds incentivam as crianças a se movimentarem, escalarem, correrem e saltarem, o que é essencial para o desenvolvimento de habilidades motoras e a promoção de um estilo de vida ativo e saudável desde cedo.

Playgrounds são espaços onde as crianças têm a oportunidade de interagir com outras, aprendendo importantes habilidades sociais, como compartilhar, trabalhar em equipe e resolver conflitos.

Brincar ao ar livre em um ambiente seguro e estimulante contribui significativamente para a saúde mental das crianças, ajudando a reduzir o estresse e a ansiedade, além de melhorar o humor e o comportamento.

A instalação de playgrounds inclusivos, com brinquedos adaptados para crianças com diferentes necessidades, promove a inclusão social, garantindo que todas as crianças, independentemente de suas habilidades, tenham acesso ao lazer.

A criação de áreas recreativas bem equipadas valoriza os espaços públicos do município, tornando-os mais atraentes para as famílias e contribuindo para o aumento do uso desses locais.

Playgrounds bem estruturados podem atrair visitantes de outras regiões, incentivando o turismo e, consequentemente, movimentando a economia local.

Equipamentos de playgrounds projetados de acordo com normas de segurança reduzem o risco de acidentes, proporcionando um ambiente seguro para as crianças brincarem.

Dessa forma, a aquisição de brinquedos para playgrounds ao ar livre é uma medida que trará benefícios duradouros para a população de Montividiu do Norte-Goiás, promovendo o desenvolvimento infantil, a convivência social e a qualidade de vida no município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.3. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO E HORÁRIO ENTREGA, INSTALAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE USO, SEGURANÇA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL DE INSTALAÇÃO: Endereço de Instalação: **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARQUE DE BRITO**, localizada na Rua Rita Cândida e Jesus, nº. 376, Quadra 30, Lote 02, Montividiu do Norte/GO. Código INEP: 52077632;

ESCOLA MUNICIPAL PULQUÉRIO MARIANO DA SILVA, localizado no Distrito da Mata Azul, S/Nº. Centro. Código INEP: 52082733.

4.1.2. HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO: Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as 7h e 17h;

4.1.3. Contatos para agendamento da entrega/execução do Objeto: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rita Cândida e Jesus – Centro – CEP: 76465-000 - Montividiu do Norte. EMAIL: educacao@montividiudonorte.go.gov.br, sendo o Responsável pelo recebimento a Senhora Maria Renilda Rabelo CONTATO (62) 9 8128-8882.

4.1.4. A responsabilidade da contratada pela entrega do equipamento no local indicado pela Administração assegura:

- Integridade do produto até sua efetiva disponibilização;
- Redução de riscos de danos durante o transporte;
- Cumprimento adequado das especificações contratuais;
- Garantia de que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de uso.

Tal medida evita custos adicionais ao Município e assegura maior controle sobre o recebimento do objeto.

4.2. DA INSTALAÇÃO: É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A INSTALAÇÃO: A INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND por profissional habilitado da empresa contratada é essencial para:

- Garantir a correta fixação e montagem do equipamento (brinquedo);
- Evitar danos decorrentes de instalação inadequada;
- Assegurar a validade da garantia do fabricante;
- Minimizar riscos à segurança dos usuários, especialmente por se tratar de ambiente escolar com crianças.

4.2.1. A contratada deverá realizar a **entrega, montagem e instalação completa dos equipamentos**, no local indicado pela Administração, garantindo que todos os componentes estejam devidamente fixados, nivelados e em perfeitas condições de uso. A instalação adequada contribui para a durabilidade do equipamento e para o uso seguro no ambiente educacional.

4.2.2. Caberá à contratada providenciar todos os **materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para a correta instalação do playground**, incluindo, quando necessário, a preparação da base, fixação estrutural dos equipamentos e demais procedimentos técnicos indispensáveis à adequada instalação.

4.2.3. A empresa deverá assegurar que a instalação seja realizada de forma segura e em conformidade com as **normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relativas à segurança em playgrounds**, garantindo a estabilidade e segurança dos equipamentos para utilização pelo público infantil.

4.2.4. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar a **entrega técnica do playground**, certificando que todos os equipamentos estão devidamente montados e aptos para utilização, bem como prestar orientações básicas ao responsável designado pela Administração quanto ao uso adequado e cuidados necessários para conservação dos equipamentos.

A contratada também será responsável por reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, montagem ou instalação durante o período de garantia.

4.3. DA SEGURANÇA:

4.3.1. A contratada deverá fornecer e entregar o playground em conformidade com todos os requisitos de segurança aplicáveis, garantindo que os equipamentos estejam adequados para utilização pelo público infantil e atendam às normas técnicas vigentes.

4.3.2. Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais de qualidade, resistentes e apropriados para uso em áreas externas, sem apresentar partes cortantes, pontas expostas, arestas vivas ou quaisquer elementos que possam causar risco à integridade física dos usuários.

4.3.3. A contratada deverá assegurar que todos os componentes do playground estejam devidamente fixados, estáveis e montados de forma segura, garantindo a resistência estrutural necessária para suportar o uso contínuo, evitando riscos de tombamento, desprendimento ou qualquer tipo de acidente.

4.3.4. Deverá ser observado, durante a instalação, o correto espaçamento entre os equipamentos, bem como a adequada fixação ao solo, assegurando estabilidade e segurança no uso. Caso aplicável, deverão ser adotadas medidas de proteção adicionais, como sistemas de amortecimento ou bases adequadas, conforme recomendação das normas técnicas pertinentes.

4.3.5. A empresa contratada deverá garantir que os equipamentos atendam às **normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relacionadas à segurança de playgrounds**, especialmente no que se refere à estrutura, fixação, resistência e proteção dos usuários.

4.3.6. Caso sejam identificadas irregularidades ou riscos à segurança dos usuários durante o recebimento ou período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos, substituições ou adequações necessárias para assegurar a plena segurança dos equipamentos.

4.4. DA ORIENTAÇÃO: é de **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA ORIENTAÇÃO TÉCNICA AO SERVIDOR** ou responsável pelo recebimento do equipamento quanto ao funcionamento do aparelho objeto do contrato:

- Assegurar o correto manuseio do equipamento;
- Esclarecer funcionalidades do equipamento;
- Prevenir uso inadequado que possa comprometer a segurança dos indevidos que utilizaram o brinquedo;

Essa medida promove eficiência administrativa e evita futuras solicitações de suporte desnecessárias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO. Endereço: Rua Rita Cândida de Jesus nº 32
Centro – CEP: 76465-226 Telefone: (62) 33846282

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

10.03.04.122.0052.2.013, Ficha 059, Fonte 102.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Montividiu do Norte-Goiás-Goiás, 06 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

SALLES VITAL DE MELO
Equipe de Apoio Da Comissão de Contratação

Ratificado por:

RAYLINNE SAMARA GOMES
Secretária Municipal de Administração